



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

provado em 30/12/95
Sala das Sessões
PRESIDENTE

discussão
PROJETO DE LEI Nº 06/96.

- APROVA LOTEAMENTO DO BAIRRO NOVA UNIÃO.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado BAIRRO NOVA UNIÃO de propriedade do Município, conforme Planta e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com instalação da rede elétrica, construção da rede de água potável e rede de esgoto pluvial e sanitário, nas vias públicas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar alienar ou ceder, em forma de comodato, por tempo indeterminado, os lotes constantes do Loteamento Bairro Nova União de propriedade do Município.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação do estabelecido no art. 2º desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcial dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, aos 05 de janeiro de 1996.

Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

A comissão de Finanças,
Documentos, dig., justiça, comissão
de bens, e serviços, Pública
Pedra, cou, t, servos, Pública
município dos deses " 22.05.96.

Sessões favoráveis ao presente
objeto de lei, conforme extrai
sala dos sessões, em
Maria Gorete Maria Ferreira
Lúcio Júnior / Lúcio Ribeiro
Ricardo / Lúcio Ribeiro

A comissão
de serviços Públicos.
sala das sessões
22.05.96